



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

## EDITAL Nº 16/2024 - PROEG/UNIFESSPA

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público o Edital de Seleção de Coordenador(a) Institucional do PARFOR, em consonância com o estabelecido na PORTARIA Nº 220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor.

#### 1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Selecionar 01 (um/a) Coordenador(a) Institucional (CI) da Unifesspa, para atuação como bolsista no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos específicos do Parfor:

- I. fomentar a oferta de cursos de licenciatura cujas propostas pedagógicas atendam às especificidades da formação inicial de professores em serviço;
- II. oferecer aos professores da rede pública de educação básica oportunidade de acesso à formação específica de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- III. estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo a escola onde o professor trabalha como espaço privilegiado de formação e de pesquisa.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 Este edital destina-se à seleção de 01 (um/a) Coordenador(a) Institucional para o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, Unifesspa.

#### 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderá ser Coordenador(a) Institucional do Programa o/a docente que atender os seguintes requisitos:

- I. Ser docente da Unifesspa, com dedicação exclusiva (DE);
- II. Ter formação em curso de Licenciatura e está vinculado a um curso de licenciatura de oferta regular;
- III. Estar em efetivo exercício no Campus Sede;
- IV. Possuir título de mestre ou doutor;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

- VI. Possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:
- docência em disciplina de curso de licenciatura;
  - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;
  - coordenação de curso de licenciatura;
  - docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor, diretor ou diretor adjunto de Instituto, ou qualquer outro cargo de direção, função gratificada ou equivalente.
- VII. Não receber bolsa de qualquer natureza, proveniente de outras coordenações e/ou programas e projetos nos diferentes convênios institucionais.

4.2. Os docentes que não atenderem aos requisitos não poderão participar da seleção, assim como aqueles que apresentarem pendências no Parfor-Unifesspa, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado ao programa. Também não poderão participar candidatos impedidos de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes ou que possuam vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de julho de 2014, ou, ainda, aqueles que estejam entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (item 11), por meio do envio do Formulário de Inscrição (Anexo I) e dos seguintes documentos:

- Cópia, frente e verso, dos Diplomas de graduação e pós-graduação;
- Cópia do Currículo *Lattes* **documentado** (comprovado) e atualizado;

5.2. O formulário de inscrição e demais documentos devem ser enviados para o e-mail [proeg@unifesspa.edu.br](mailto:proeg@unifesspa.edu.br), em um único PDF, até a data prevista no cronograma do processo seletivo (item 11).

5.3. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 5.1, são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sob pena de indeferimento.

5.4. No e-mail com a documentação, no campo “Assunto”, deverá constar o título: **“Inscrição CI Parfor 2024”**.

5.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o acima informado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

5.6. Ao realizar a inscrição, o(a) proponente concorda com as regras estabelecidas neste edital de seleção, bem como atesta a veracidade das informações prestadas.

5.7. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá atualizar previamente seu currículo na Plataforma Eletrônica da Capes, **Plataforma Freire**, disponível em <https://freire.capes.gov.br/> com todas as informações referentes a sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção para Coordenador(a) Institucional será realizada por uma Comissão Institucional Específica, coordenada pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A qualquer tempo, poderá haver a substituição do(a) Coordenador(a) Institucional por parte da Reitoria da Unifesspa, devendo o novo indicado ter sido aprovado em processo seletivo.

6.3. O período máximo de vigência da bolsa de Coordenador Institucional aprovado em processo seletivo é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período caso seja reconduzido pela Pró-reitora de Ensino em conjunto com o Comitê de Ensino da Unifesspa.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

7.1. A pontuação do Currículo *Lattes* será usada como critério de seleção do(a) Coordenador(a) Institucional (CI), de acordo com o ANEXO II;

7.2. A Comissão de Institucional Específica, a qualquer momento, solicitar ao candidato o envio da documentação comprobatória adicional do Currículo *Lattes*, se julgar necessário.

7.3. Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades, para fins de desempate e classificação, conforme ordem apresentada:

- a) maior pontuação em experiência docente no Parfor;
- b) maior pontuação em experiência no campo da formação docente;
- c) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- d) maior pontuação em título acadêmico;
- e) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica das redes estaduais e/ou municipais de educação;
- f) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## **8. DOS DEVERES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL**

8.1. São atribuições do bolsista na modalidade Coordenador Institucional:

- I. responder pela gestão do Programa perante a Instituição de Ensino Superior (IES), as secretarias de educação e a CAPES;
- II. coordenar o processo seletivo dos professores cursistas e dos bolsistas, observando os requisitos para participação no Parfor;
- III. acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas, junto aos Coordenadores de Curso e Coordenadores Locais do Parfor, zelando pelo cumprimento dos projetos pedagógicos nos polos;
- IV. reunir-se periodicamente com os coordenadores de curso, coordenadores locais e professores formadores visando garantir as boas condições de ensino e de funcionamento do curso;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Parfor entre a Pró-Reitoria de Ensino, os coordenadores, docentes e discentes do curso;
- VI. acompanhar, junto aos coordenadores de curso, os processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;
- VII. assinar documentos relacionados ao Programa, solicitados pela CAPES.
- VIII. coordenar a inserção e a atualização dos dados do Parfor nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;
- IX. cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de

- coordenador local e coordenador de curso, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- X. monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados à sua IES;
  - XI. comunicar imediatamente à CAPES, qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do Programa na IES;
  - XII. articular-se com as secretarias de educação para definir estratégias que viabilizem a permanência dos professores cursistas no Parfor;
  - XIII. gerir e certificar o pagamento dos bolsistas da IES, de acordo com as atividades desempenhadas no Programa;
  - XIV. deliberar junto aos coordenadores de curso e coordenadores locais quanto à suspensão ou quanto ao cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
  - XV. elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao Programa ou à IES;
  - XVI. articular-se com os setores internos da IES responsáveis pela execução dos recursos do Parfor, zelando pela utilização eficiente dos valores repassados pela CAPES;
  - XVII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e
  - XVIII. participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do Parfor;
  - XIX. Apoiar e trabalhar conjuntamente com a coordenação adjunta do Parfor Equidade.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. As bolsas destinadas às atividades de coordenação serão concedidas de acordo as especificidades dos cursos implantados, conforme estabelecido a seguir:

9.1.1 A Unifesspa fará jus à mensalidade de bolsa de Coordenador(a) Institucional enquanto houver curso do Parfor vigente e professores cursistas ativos. Após o término do último período letivo dos cursos na Instituição, não havendo novas ofertas previstas, serão concedidas três mensalidades adicionais nesta modalidade para finalização das atividades de gestão do Parfor.

9.2. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

9.2.1 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de referência, diretamente na conta corrente do beneficiário, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme [Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).

9.3. Enquanto o beneficiário estiver recebendo bolsa do Parfor seu vínculo com o Programa é considerado ativo.

9.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Parfor com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL**

10.1. O desligamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e

poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES.

10.2. O beneficiário terá a bolsa cancelada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. comprovação de irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- II. não cumprimento das atividades inerentes à função, pelo beneficiário da bolsa, por qualquer motivo;
- III. comprovação de acúmulo indevido de benefícios; e
- IV. afastamento das atividades do Programa.

## **11. DO CRONOGRAMA**

11.1. As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
1. Publicação do Edital	05/09/2024
2. Período de Inscrição	05 a 20/09/2024
3. Análise e Seleção	21 a 24/09/2024
3. Divulgação Preliminar do Resultado de Seleção	25/09/2024
4. Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Seleção	26 a 27/09/2024
5. Divulgação Final do Resultado de Seleção do Coordenador Institucional (CI)	30/09/2024

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1. O resultado será divulgado no dia **30/09/2024** no Portal de editais Unifesspa <https://editais.unifesspa.edu.br/>.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Em caso de recurso, o/a candidato/a deverá se manifestar formalmente, conforme os prazos estipulados no cronograma, encaminhando o recurso para o email da Proeg, com o título RECURSO - EDITAL 16/2024, apresentando justificativa ao seu pedido de reconsideração quanto ao resultado preliminar da seleção.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O/A candidato/a selecionado/a, em razão das atividades previstas, deverá ser lotado no campus sede da Unifesspa, Marabá/PA.

14.2. O/A candidato/a selecionado/a deverá atender as premissas e orientações do Ministério da Educação relativas ao Parfor.

14.3. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

14.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Institucional

Específica, designada por portaria, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'DSC', is centered on the page.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Proeg  
Portaria n.º 1375/2020



**EDITAL 16/2024 – PARFOR-UNIFESSPA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR- UNIFESSPA**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

RG:

CPF:

Cor/raça:

E-mail:

Telefone:

Link do Currículo Lattes:

Área de Formação:

Curso em que atua:

Área do Curso Superior concluído:

Ano de conclusão:

Área do Mestrado/Doutorado concluído:

Ano de conclusão:



**EDITAL 0161/2024 – PARFOR-UNIFESSPA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR- UNIFESSPA**

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Ordem	Titulação Acadêmica, Produção Científico-técnica/Técnica/Cultural e/ou Artística, Atualização Profissional, Experiência Didático-Pedagógica, Experiência Administrativa, Outras Atividades Realizadas	Pontuação	Máximo de pontos a serem atribuídos
01	Doutorado (máximo de 1 curso)	100	100
02	Mestrado (máximo de 1 curso)	50	50
03	Experiência na Formação de Professores (docência na licenciatura)	10 por ano	70
04	Experiência em Direção (de Faculdade ou de Instituto)	5 por ano	25
05	Coordenação de Projeto de Pesquisa no campo da Formação de professores	15 por ano	45
06	Coordenação de Projeto de Extensão no campo da Formação de Professores	5 por ano	45
07	Coordenação de Grupo de Pesquisa no campo da formação de professores	5 por ano	45
08	Capítulos de Livro e Artigos Científicos, com ISBN ou ISSN, nos últimos 5 anos (por trabalho)	5	10
09	Capítulos de Livro e Artigos Científicos, com ISBN ou ISSN, nos últimos 5 anos (por trabalho) na área de formação de professores.	10	50
10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, e especialização (por trabalho – máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos)	2	8
11	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho – máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos)	4	16
12	Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização (por trabalho máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos)	1	4

13	Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho-máximo 4 trabalhos /últimos 3 anos)	2	8
14	Exercício do magistério na educação superior (por semestre)	2	10
15	Exercício do magistério na educação básica (por ano)	4	20